



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.**

DATA: 08.10.2021

RATIFICAÇÃO: 08.10.2021

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 02.418.955/0001-99

VALOR TOTAL R\$ 17.110,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n. <u>132/2021</u>
Em <u>04/ outubro de 2021</u>
 Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial.

Justificativa:

Considerando a necessidade de Contratação de Serviços de segurança para atender eventos esportivos e Natalinos, onde cabe à Administração zelar pelos bens pertencentes ao município, utilizando-se de meios necessários ao seu alcance para protegê-los.

A contratação de serviços de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física dos Equipe de Arbitragem Jogos oficiais Regionais e Municipais.

Do valor:

O custo total estimado é de **R\$ 17.110,00 (dezessete mil, cento e dez reais).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021.



Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Requisição de Necessidades nº 433/2021 – (ANEXO 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. A empresa **J.H. VIGILÂNCIA SEGURANÇA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.418.955/0001-99, com sede na Rua Ananias Costa, Nº 133 Centro, IBAITI/PR Cep 84.9000-000, contato: 46 99114 1485.

2.1. O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 17.110,00 (dezessete mil, cento e dez reais)**, referente à 118 diárias, **pagamento será realizado em 3 parcelas a partir da assinatura do contrato.**

2.2. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.3. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas Portal da Transparência dos municípios da região, encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.5. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **J.H. VIGILÂNCIA SEGURANÇA**, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado.

3.2. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Mª Angela Momo
Maria Angela Momo

Diretora Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4 . Da Justificativa:

4.1. Considerando a necessidade de Contratação de Serviços de segurança para atender eventos esportivos e Natalinos, onde cabe à Administração zelar pelos bens pertencentes ao município, utilizando-se de meios necessários ao seu alcance para protegê-los.

4.2. A contratação de serviços de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física dos Equipe de Arbitragem Jogos oficiais Regionais e Municipais.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. A dispensa da licitação para a contratação da empresa em tela, pauta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações pelo Decreto nº 9.412 de 18 de julho de 2018.

5.2. O benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem nos locais estabelecidos no período natalino e jogos desportivos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

6. Dispensa exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das obrigações da Contratada

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2. Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.

7.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto deste Contrato de Prestação de Serviço.

7.4. Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, entre outros, necessários na perfeita execução do serviço contratado.

M^a Angela Momo
Maria Angela Momo

Diretora Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 7.6. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.
- 7.8. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.9. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar o(s) funcionário(s), identificado (s) devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 7.12. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 7.13. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.14. Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).
- 7.15. Nos jogos de futebol a empresa deverá exercer suas funções de proteger a equipe de futebol/futsal e Equipe técnica, e de arbitragem, caso haja necessidade.
- 7.16. Na abertura do evento natalino e demais dias deverão proteger o patrimônio público, figuras e iluminação natalina, e também a proteção de munícipes.
- 7.17. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

8. Das obrigações da Contratante:

- 8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

M^{te} Angela Momo
Maria Angela Momo

Diretora Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Do local, prazo e Forma de Execução:

9.1. Os serviços serão prestados após recebimento de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

9.2. A execução desta contratação será no horário das 19h às 07hrs, a partir de 25/11/2021 à 05/01/2022, (42 dias) no LAGO MUNICIPAL, PRAÇA DOS PIONEIROS ATÉ A RODOVIÁRIA; tais serviços deverão ser executados 12 horas, ininterruptamente, todos os dias da semana por 02 funcionários da empresa, totalizando 84 diárias.

9.3. Na data de abertura do Natal prevista para 27/11/2021, a empresa deverá dispor de 10 funcionários para fazer a vigilância, desde o início até o final do evento, totalizando 10 diárias.

9.4. Nas datas estabelecidas para Jogos da Copa Sudoeste de futebol e Jogos da Copa Sudoeste de Futsal, que serão 12 jogos haverá a necessidade de 02 seguranças por jogo, totalizando 24 diárias.

9.5. A Contrata deverá fornecer como meio de transporte moto, e em dias chuvosos carro, para o deslocamento dos profissionais.

10. Da vigência:

10.1. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

11. Da forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a prestação de serviço, apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1 Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

13. Da Anticorrupção:

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º

M^{te} Angela Momo
Maria Angela Momo

Diretora Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2 A Administração indica como gestora do Contrato a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

14.3. A Administração indica como fiscal, Paulo Carol Anciliero, Decreto nº 7.574.

Declaração da Gestora e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

M^{re} Angela Momo
Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Paulo Carol Anciliero
Paulo Anciliero

Diretor do Departamento de
Cultura
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021.

M^{re} Angela Momo
Maria Angela Momo

Diretora Secretaria de Educação, Cultura Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 433/2021

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021

Emissor: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	16667	SEGURANCA NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO EM DE LOCAIS DE EVENTOS	17.110,00	17.110,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						17.110,00	

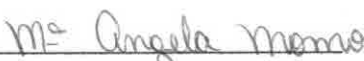
Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	250	2569	3.3.90.39.77.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.002.27.812.0018.2.019	261	2570	3.3.90.39.77.99

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTI


Maria Angela Momo
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	250	2569	3.3.90.39.77.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.002.27.812.0018.2.019	261	2570	3.3.90.39.77.99

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 02.418.955/0001-99
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9709
RUA ANANIAS COSTA, 133
IBAITI - PARANÁ
TELEFONE - 43- 3546-4521 ou WhatsApp Regional (46) 991141485
EMAIL - jhvigilancia@uol.com.br

ORÇAMENTO 2021

A/C: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Conforme solicitação segue orçamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR	R\$145,00

IBAITI-Pr, 25 DE AGOSTO DE 2021.

JH EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA
CNPJ 02.418.955/0001-99

VANUZA AGUSTINI
REPRESENTANTE

J.H. EMPRESA
DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ:02.418.955/0001-99



PROPOSTA COMERCIAL

A empresa VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, estabelecida na RUA MARINGÁ, 60 – MINIGUAÇÚ – FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.037.055/0001-13, neste ato representada por MÁRCIA CRISTINA BITENCOURT PETORETTI, cargo SÓCIA ADMINISTRADORA, RG 15.831.025-2 CPF 909.617.810-68, domiciliada na RUA IRMÃO CIRILO, 1466 – JARDIM SEMINÁRIO – FRANCISCO BELTRÃO - PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, estabelecida na PRAÇA ANGELO MEZZONO, S/N – CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR, inscrita no CNPJ: 76.995.455/0001-56, referente à contratação de empresa especializada em vigilância e segurança.

TABELA DE PREÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
A DEFINIR	Prestação de serviço de SEGURANÇA DESARMADA, por diária.	Posto de serviço	R\$ 150,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

Francisco Beltrão – PR., 11 de agosto de 2021


Márcia Cristina Bitencourt Pegoretti

Sócia Administradora

VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE
SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 36.037.055/0001-13
Márcia C. B. Pegoretti
CPF: 909.617.810-68

Fones (46) 3524-8271 - (46) 98831-8921 - Email: vigibrazil@hotmail.com
Rua Maringá, 60 - Bairro Vila Nova - Francisco Beltrão - PR - CEP 85605010 - CNPJ 36.037.055/0001-13



INGÁ VIGILÂNCIALTDA

Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal (VIP)
CNPJ/MF 14.196.793/0001-70

e-mail: comercial3@ingavigilancia.com.br

Prefeitura municipal de Coronel Vivida

Razão Social: INGÁ VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 14.196.793/0001-70

Endereço: Rua irmão Cirilo, 1466

E-mail: comercial3@ingavigilância.com.br

Bairro: Vila Nova

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Telefone: 46 – 98820-4448

1. Serviços de segurança ostensiva desarmada.

2. Horário e efetivo:

DATA	HORÁRIO	EFETIVO
A combinar	A combinar	A combinar

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor pela prestação do serviço será de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) por cada segurança, todos uniformizados e com rádios comunicadores. Neste valor está incluso transporte, água e alimentação. Pagamento mediante recibo timbrado da empresa.

3. EXECUÇÃO:

Deveremos nos reunir para discutir as normas, responsabilidades, sugestão para desenvolvermos um trabalho de qualidade em segurança. Será elaborado um contrato com cláusulas ressaltando as responsabilidades de ambas as partes. Nossa empresa é licenciada e cadastrada junto a Polícia Federal.

Francisco Beltrão-PR, 11 de agosto de 2021

2



SANT SEGURANÇA - EIRELI ME

CNPJ nº 11.770.785/0001-06 Alvará nº 6249

Certificado de Segurança: nº 2271/2020 Expedido pelo DREX /SR/ DPF



Prefeitura municipal de Coronel Vivida

Sant Segurança Eireli Me

CNPJ: 11.770.785/0001-06

Endereço: Rua Acre nº 771

E-mail: sant_seguranca@hotmail.com

Bairro: Pinheirinho

Cidade: Francisco Beltrão PR

Telefone: (46) 3524-9812 / (46) 99974-9600

1. Serviços de segurança ostensiva desarmada, para a prefeitura de Coronel Vivida.
2. Horário e efetivo:

DATA	HORÁRIO	EFETIVO
A combinar	A combinar	A combinar

3. DO VALOR DO SERVIÇO

O valor pela prestação do serviço será de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por cada segurança, todos uniformizados e com rádios comunicadores. Neste valor está incluso transporte, água e alimentação. Pagamento mediante recibo timbrado da empresa.

Francisco Beltrão-PR, 11 de agosto de 2021

SANT SEGURANÇA LTDA
11.770.785/0001-06
ANTONIO S. DOS SANTOS

Antonio Soares dos Santos

Antonio Soares dos Santos
Administrador

Rua Acre, nº 771, Bairro Pinheirinho, CEP nº 85.603-160, na Cidade de Francisco Beltrão-PR
e-mail: sant_seguranca@hotmail.com

Fones: (46) 3524-9812/ (46) 99974-9600 / (46) 99923-4094

2



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2021, às quinze horas (15h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Sara Alzira Florencio dos Santos**, brasileira, inscrita no CPF nº 749.042.649-91, portadora do RG nº 4.085.416-9, residente e domiciliada em Bandeirantes/PR, representante legal da empresa **L A S Segurança Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.050.015/0001-06, Inscrição Estadual nº 41206942536, estabelecida na Rua São Paulo, nº 3520, Conjunto Maria Berto Meneghel, CEP 86.360-000 em Bandeirantes/PR, Telefone (42) 3622-6821, (42) 99872-2960, e-mail tiagojosekeler@hotmail.com, lassegurancaadm@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 39/2021, Processo nº 88/2021**. **OBJETO:** A Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelhamento como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, plataforma elevatória e caminhão guindaste (incluindo a montagem, desmontagem, operação, transporte aos que lhe couber) e prestação de serviço de segurança desarmada, ainda locação de contêineres de metal (caçambas estacionárias/brooks), que poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE LOCAL, PRAZOS, ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A execução dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. **Para o item 18 - Segurança Desarmada**, a execução dos serviços será feita de acordo com as orientações da secretaria solicitante. A Contratada será avisada com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através da Autorização de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando local e horário para realização do serviço. O total de HORAS efetivamente trabalhadas consistirá do início ao término de cada evento, que será fixada à hora inicial e final mediante solicitação formal do órgão solicitante. O recebimento objeto das locações de equipamentos se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório:** Os serviços deverão ser avaliados e conferidos pelo fiscal do contrato e pelos membros da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Solicitante e os mesmos terão **um prazo de até 05 (cinco) dias**, para a conferência dos serviços executados. Constatada(s) irregularidade(s) na execução dos serviços contratados, a Administração Municipal poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua reexecução, sem custos para o Município, em um **prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada. **Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo não superior 48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade da execução dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado, elaborado pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Na hipótese de a verificação a que se refere ao recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes da má execução dos serviços ou pelas desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. O prazo de vigência contratual **será de 12 (doze) meses**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com

Assinaturas manuscritas



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CABINETE DO PREFEITO

MUN.



o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93. Comunicar imediatamente à administração municipal, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em que longo prazo a boa execução do serviço contratado assim, como dar ciência a administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto licitado. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover, substituir ou reexecutar o serviço, **em um prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada poderá realizar vistoria prévia do local, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 96h (noventa e seis horas). O agendamento poderá ser efetuado previamente com a secretaria ou departamento solicitante. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino e a sua retirada, contratação de pessoal, alimentação, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada, bem como o transporte, operação, montagem, desmontagem e deverão ser disponibilizados limpos e em perfeitas condições de uso, (as estruturas a serem disponibilizadas pela Contratada estão relacionadas, com seus quantitativos em anexo). Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário. A execução dos serviços deverá ser realizada nos prazos e locais estabelecidos e devem atender a todas as condições estabelecidas no Edital e de acordo com as necessidades da Contratante. Em caso de descumprimento das obrigações, o Gestor do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções prescritas no Edital. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, aos seus funcionários e prepostos. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



gestor e/ou fiscal do contrato. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA:**

A Contratada deverá fornecer para execução dos serviços, profissionais treinados de acordo com normas dos órgãos reguladores do sistema de segurança e devidamente credenciados/reciclados/aptos para a atuação. Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das imediações do evento, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. A prestação dos serviços poderá ser com profissionais masculinos e femininos em proporção determinada entre a Contratada e a Contratante. A Contratada deverá apresentar a secretaria ou departamento solicitante, antes do início dos serviços e quando solicitado, a documentação de vínculo empregatício com o vigilante contratado. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções. O vigilante deverá possuir seguro de vida proporcionado pela Contratada. Quando necessário, a Contratada deverá fazer cobertura em todo o perímetro do posto de serviço, bem como das dependências do órgão, sob custódia, através de ronda ou posto de vigilância, com objetivo de impedir danos materiais à propriedade bem como a entrada de pessoas estranhas. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo de referência bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e seus complementos aos vigilantes, conforme disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os vigilantes. Fornecer equipamentos de comunicação (rádios HT e acessórios), lanternas, pilhas e demais equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, em perfeitas condições de uso. A equipe deverá contar com pelo menos 50% do pessoal habilitado como brigadista. Verificar a cada vistoria e ronda regular no local do evento, a existência de objetos abandonados (pacotes, sacolas, embrulhos) e se considerados suspeitos adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para o caso. Comprovação de vínculo profissional, contrato de prestação de serviço entre a empresa e o profissional, registro em carteira de trabalho e previdência social, apresentação do contrato social em sendo profissional integrante do quadro societário da empresa. A Contratada deverá fiscalizar os trabalhos realizados pelos vigilantes nos diversos postos, zelar pela pontualidade, fazer cumprir as determinações emanadas pelas autoridades e pela chefia de segurança e atender com prontidão também a outras determinações da Contratante. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água

e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d' água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento dos serviços contratados, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviço e, caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o executado, solicitar a sua reexecução imediata. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de preço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do objeto e Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, e não poderão apresentar rasuras ou entrelinhas. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Mun. de



IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 1523-9965; 1533-9966; 1543-9967; 1552-9968; 1562-9969; 1576-9970; 1587-9971; 1595-9972; 1605-9974; 1619-9975; 1630-9976; 1641-9977; 1643-9973; 1650-9978; 1655-9981; 1658-9982; 1670-9983; 1676-9987; 1686-9990; 1690-9991; 1692-9992; 1742-9979; 1745-9986; 1703-9980; 1717-9988; 1731-9989; 1772-9995; 1794-9993; 1807-9997; 1818-9996; 1832-9998; 1848-9999; 1854-10000; 1881-10001; 1866-10002; 1896-10003; 1899-10004; 1915-10005; 1933-10007; 1952-10008; 1971-10027; 1982-10028; 1998-10029; 2001-10030; 1986-10031; 1995-10032; 2708-10042; 2762-10055; 2007-10066; 2019-10067; 2025-10068; 2028-10069; 2031-10070; 2035-10075; 2042-10072; 2045-10073; 2037-10074; 2065-10087; 2052-10094; 2079-10076; 2095-10079; 2109-10080; 2123-10081; 2160-10083; 2163-10084; 2130-10085; 2136-10088; 2138-10089; 2140-10090; 2151-10092; 2157-10096; 2166-10097; 2175-10099; 2183-10101; 2222-10102; 2230-10103; 2234-10104; 2187-10105; 2242-10100; 2193-10106; 2196-10107; 2207-10108; 2212-10111; 2257-10109; 2260-10110; 2266-10112; 2268-10113; 2277-10115; 2287-10116; 2291-10117; 2302-10118; 2306-10119; 2308-10120; 2312-10114; 2370-10121; 2330-10123; 2317-10125; 2337-10126; 2349-10128; 2357-10129; 2363-10130; 2381-10131; 2366-10132; 2418-10133; 2432-10135; 2438-10138; 2445-10139; 2485-10140; 2450-10141; 2469-10142; 2454-10144; 2477-10145; 2481-10146; 2483-10147; 2492-10148; 2500-10149; 2511-10150; 2523-10151; 2534-10155; 2541-10156; 2550-10157; 2557-10158; 3017-10152; 3024-10153; 2882-10011; 2928-10013; 2946-10015; 3004-10023; 2992-10024; 2890-10012; 2903-10017; 2951-10019; 2909-10020; 2961-10021; 3008-10022; 2980-10025; 2982-10026; 2929-10014; 2947-10016; 2904-10018; 2599-10033; 2630-10034; 2692-10039; 2709-10043; 2727-10046; 2763-10048; 2772-10049; 2739-10050; 2754-10052; 2760-10054; 2818-10058; 2831-10060; 2841-10061; 2843-10062; 2852-10063; 2857-10064; 2871-10065; 2710-10044; 2667-10038; 2641-10035; 2659-10036; 2666-10037; 2693-10040; 2673-10041; 2711-10045; 2728-10047; 2740-10051; 2755-10053; 2792-10056; 2819-10059; 1916-10006; 1953-10009; 1671-9984; 1795-9994; 1954-10010; 2793-10057; 1672-9985; 2419-10134; 2433-10136; 2470-10143; 3025-10154; 2399-10122; 2331-10124; 2338-10127; 2434-10137; 2032-10071; 2169-10098; 2056-10078; 2131-10086; 2152-10093; 2145-10091; 2080-10077; 2124-10082; 2062-10095; 1650-14411; 1655-14414; 1658-14415; 1670-14416; 1676-14419; 1686-14422; 1690-14423; 1692-14424; 1742-14412; 1745-14418; 1703-14413; 1717-14420; 1731-14421; 1772-14427; 1794-14425; 1807-14429; 1818-14428; 1832-14430; 1848-14431; 1854-14432; 1881-11738; 1866-14433; 1896-14434; 1899-14435; 1915-14436; 1933-14437; 1952-14438; 1971-14456; 1982-11735; 1998-14457; 2001-14458; 1986-14459; 1995-14460; 2708-14468; 2762-14478; 2007-14486; 2019-13317; 2025-14487; 2028-14488; 2031-14489; 2035-14494; 2042-14491; 2045-14492; 2037-14493; 2065-14502; 2052-14509; 2079-13319; 2095-13318; 2109-13321; 2123-13322; 2160-14498; 2163-14499; 2130-14500; 2136-14503; 2138-14504; 2140-14505; 2151-14507; 2157-14511; 2166-14512; 2175-14514; 2183-11752; 2222-14515; 2230-11753; 2234-14516; 2187-14517; 2242-11751; 2193-14518; 2196-14519; 2207-14520; 2212-14523; 2257-14521; 2260-14522; 2266-14524; 2268-14525; 2277-14527; 2287-14528; 2291-14529; 2302-14530; 2306-14531; 2308-14532; 2312-14526; 2370-14533; 2330-14535; 2317-14537; 2337-14538; 2349-14540; 2357-14541; 2363-14542; 2381-11755; 2366-14543; 2418-14544; 2432-14545; 2445-14548; 2485-14549; 2450-14550; 2469-11742; 2454-14552; 2477-14553; 2481-14554; 2483-14555; 2492-14556; 2500-11739; 2511-14557; 2523-14558; 2882-14440; 2928-14442; 2946-14444; 3004-14452; 2992-14453; 2890-14441; 2903-14446; 2951-14448; 2909-14449; 2961-14450; 3008-14451; 2980-14454; 2982-14455; 2929-14443; 2947-14445; 2904-14447; 2599-13328; 2630-14461; 2692-14465; 2709-14469; 2727-13327; 2763-14473; 2772-14474; 2739-13326; 2754-14476; 2760-14477; 2818-13329; 2831-13330; 2841-14482; 2843-14483; 2852-14484; 2857-14485; 2871-13324; 2710-14470; 2667-14464; 2641-14462; 2659-13323; 2666-14463; 2693-14466; 2673-14467; 2711-14471; 2728-14472; 2740-14475; 2755-13325; 2792-14479; 2819-14481; 1916-11741; 1953-11740; 1671-11737; 1795-14426; 1954-14439; 2793-14480; 1672-14417; 2419-13564; 2433-14546; 2470-14551; 2399-14534; 2331-14536; 2338-14539; 2434-14547; 2032-14490; 2169-14513; 2056-14496; 2131-14501; 2152-14508; 2145-14506; 2080-14495; 2124-14497; 2062-14510. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Mun. de
Lic.



FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestores** da Ata de Registro de Preços: A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Simone dos Santos Painim, matrícula nº 6.212-0/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Educação e Cultura. O Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira, matrícula nº 11.285-2/1, para as aquisições feitas para a Secretaria de Engenharia e Obras. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche, matrícula nº 11.112-0/3, para as aquisições feitas para a Secretaria de Esporte e Lazer. O Secretário Executivo, Ivan Fernando Paula de Lima, matrícula nº 11.272-0/1, para as demais secretarias. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscais** da Ata de Registro de Preços: A servidora Elaine Marcante Dolenga, Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, matrícula nº 6166-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Engenheiro Elétrico, Gilvan Augusto Nava, Diretor do Departamento de Iluminação Pública, matrícula nº 11.203-8/2, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras. O servidor Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental, Normélio Bonatto, matrícula nº 11.170-8/3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A servidora Luciane Horacinco Novach, matrícula nº 7898-0/1, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, a qual acompanhará os pedidos das demais secretarias. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços,

Rec. 6/8



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b" do edital. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 39/2021, Processo nº 88/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Robson Cantu
Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

Sara Alzira Florencio dos Santos
L A S Segurança Ltda - Contratada
Sara Alzira Florencio dos Santos - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Mun. de
Lic.



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
18	5.000	h	Prestação de serviço de segurança desarmada prestada por profissionais (feminino e/ou masculino) devidamente uniformizados e com identificação e licença da polícia federal. Para controle de acesso, revistas pessoais, segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência. Com turno diário de até 8 horas.	23,70	118.500,00
			TOTAL ITENS	118.500,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 198/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, na cidade Chopinzinho – PR, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Stelio Farias Lobo, nº 553, Bairro Centro, no Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87.900-000, inscrita no CNPJ: 17.249.507/0001-86, telefone (44) 3425-5894, neste ato representado pelo Senhor Wilson Roberto de Almeida, portador do CPF 547.103.409-00 e do RG 4.039.146-0 SSP-PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 32/2021, Processo Licitatório nº 146/2021, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	30 (eventos)	Contratação de empresa de segurança privada para eventos das secretarias municipais. A segurança deverá ser desarmada, disponibilizando homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais dos eventos. Serviço de 03 (três) vigilante/segurança Carga horária de 4 horas.	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 16.800,00

- O objetivo é realizar a contratação de 03 profissionais durante um período de 4 horas, sendo que a duração é equivalente ao duração dos eventos desta secretaria.
- Segue plano de aplicação informando onde e quando serão utilizados tais profissionais.
- Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário, com base na pesquisa de preço de mercado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Plano de Aplicação e Quantitativo			
Eventos	Data	Duração do Evento	Quantidade item
Campeonato Municipal de Futsal	Previsto para ser realizado nos meses de outubro.	40 jogos divididos em 08 rodadas com duração de 3:00h	08
Campeonatos Regionais realizados em chopinzinho Sudoeste Futsal - Sudoeste Futebol - Circuitos nas diversas modalidades.	Setembro e outubro	Com estimativa de 20 jogos	20
Corrida de Rua	Prevista para Dezembro	3 horas	01
Provas de MTB - Bike	Outubro MTB	3 horas	01
			30 (eventos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

2.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

2.3. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1209) FONTE: 000.

2.4. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

2.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

Moritz

B

P. F.

20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



2.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

2.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

2.10. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.11. Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

2.12. O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

2.13. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

2.14. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A segurança deverá ser desarmada, devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas e segurança preventiva na portaria e dentro dos locais dos eventos.

4.2. A contratada deverá fornecer antes de cada evento uma lista com os nomes e os números de RG's de cada segurança que irá trabalhar no evento.

4.3. A quantidade de seguranças a serem solicitados pelas secretarias será conforme a necessidade de cada evento.

4.4. A contratada deverá se responsabilizar, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a) Salário; b) Encargos previdenciários; c) Seguros de acidente; d) Taxas, impostos e contribuições; e) Indenizações; f) Alimentação; g) Vale transporte; h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei.

4.5. A candidata vencedora deverá se responsabilizar por todos os encargos e obrigações trabalhista, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

4.6. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.7. O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, após a assinatura do Contrato.

holler

3

Q

L

P.

E

Q

Q



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.8. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos. Devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia. Bem como experiência anterior para exercer a função.

4.9. Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela contratante.

4.10. Os eventos que será utilizado o serviço de Segurança serão:

- Copa sudoeste de Futebol Masculino: 07/09/2021 as 15:15 horas.
- Copa sudoeste de Futsal Feminino: 07/09/2021 às 20:00 horas.
- Copa Sudoeste de Futsal Masculino: 09/09/2021 às 20:00 horas.
- Corrida MTB de Bike: 03/10/2021 as 07:00 horas.
- Corrida de Rua: Dezembro as 07:00.
- Campeonato Municipal de Futsal. Início de Novembro. Duração de 2 meses
- Obs. Demais programação dependemos dos resultados nas competições.

4.11. A pessoa jurídica vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período de realização do evento (estando o mesmo obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento). Devendo o mesmo portar um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

4.12. Se em virtude do não cumprimento do contrato ou por descumprimento de quantidade de seguranças solicitados e acarretar a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus. (Pagamento de deste e dos demais fornecedores do evento, inclusive em relação a eventuais lucros cessantes em face à Prefeitura Municipal ou a Terceiros)

4.13. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 146/2021 – Dispensa de Licitação nº 32/2021, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Morles 4

Q B

P. E

[Signature]

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



148

5.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.1.6. Executar os serviços atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.7. Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.1.8. Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

5.1.9. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.1.10. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

5.1.11. A alimentação e transporte deverão ser por conta da Contratada.

5.1.12. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

5.1.13. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.1.14. A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

5.1.15. Os Seguranças deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos de cada modalidade.

5.1.16. A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.1.17. Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5
hmm

0 L F E



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



5.2.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.2.8. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.2.9. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

5.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

6.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6
Motta P. E. D.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



150

6.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

6.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

6.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Morla *7* *0 L* *P* *re* *Q*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8
Morte

D

L

T

E

51



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

8.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Educação, Cultura e Esporte.

9.2. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 - Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Luis Eduardo Berlanda Andolhe - CPF 052.026.259-01 e como substituto do fiscal a Senhora Patricia Morawski - CPF: 061.349.819-40, estando sujeito à conferência qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

9
Moran

0 L

P. E

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11.5. Fica vedada a **CONTRATADA**, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

10
Mora

2

L

F.

FE

10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



15/

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

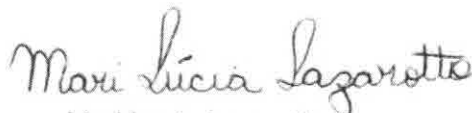
13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

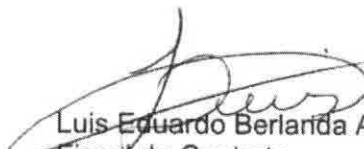
13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 03 de setembro de 2021.


Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

WILSON ROBERTO DE ALMEIDA: 5471034090
Assinado de forma digital por WILSON ROBERTO DE ALMEIDA: 54710340900
Dados: 2021.09.03 16:32:56 -03'00'
0
Prada Segurança Privada Ltda
Wilson Roberto de Almeida – Representante Legal
Contratada


Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato


Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal do Contrato


Patricia Morawski
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME: ROGER ALEXANDRE SOUZA
CPF: 005.076.539-63

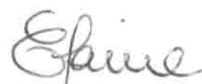
NOME: MARCELO RIBEIRO
CPF: 093.562.539-99

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	J. H VIGILANCIA SEGURANÇA		VIGIBRASIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA		INGÁ VIGILÂNCIA LTDA		SANT SEGURANÇA - EIRELI ME		VALOR MÍNIMO	
						Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	118	DIÁRIA	16667	SEGURANCA NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO EM DE LOCAIS DE EVENTOS	145,00	17.110,00	150,00	17.700,00	187,00	22.066,00	195,00	23.010,00	145,00	17.110,00
VALOR TOTAL R\$						17.110,00		17.700,00		22.066,00		23.010,00		17.110,00	

Os orçamentos foram coletados pelo Departamento de Educação, Cultura e Desporto.

OBS: Foram efetuadas pesquisas nos municípios de Pato Branco PR e Chopinzinho, porém os valores são maiores, conforme anexos.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021.



Elaine Bortolotto
Departamento de Compras






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.418.955/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/1998
NOME EMPRESARIAL J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J H VIGILANCIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMPOS SALES	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JHVIGILANCIA@UOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3546-4521/ (43) 9147-4872
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2021** às **15:13:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.418.955/0001-99
NOME EMPRESARIAL:	J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R\$254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAQUIM PEDRO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	HERY O CRISTIAM PEDRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2021 às 15:13 (data e hora de Brasília).

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106



HERY'O CRISTIAM PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 11/09/1976, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.343.968-0 - SSP/PR e CPF nº 855.367.849-00, residente e domiciliado à Rua Guilherme Meyer, 420, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000 e,

JOAQUIM PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de NATÉRCIA - MG, nascido em 29/06/1950, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8370290 - SSP/PR e CPF nº 849.163.709-53, residente e domiciliado à Rua Paraná, s/n, Apt., Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000.

MILTON HENRIQUE GRECCHI, brasileiro, solteiro, natural de WENCESLAU BRAZ - PR, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº 041.961.449-42, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz - PR, CEP 84950-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ: 02.418.955/0001-99, com sede à Rua Ananias Costa, 133, Bairro Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208914106. **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, que possui 84.666,66 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis e sessenta e seis) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 84.666,66 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), se retira da sociedade, cedendo e transferindo por venda para o sócio remanescente **HERY'O CRISTIAM PEDRO**, a quantia de 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três e trinta e três) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e para o sócio remanescente **JOAQUIM PEDRO**, a quantia de 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três e trinta e três) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, que se retira da sociedade, declara haver recebido dos sócios remanescente, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 84.666,66 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme mencionado acima e declara, outrossim, sanados todos seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social permanece inalterado em seu valor, alterando-se a distribuição dos sócios, que por força de cessão e transferência, passa a ser descrito da seguinte forma:

20. 3. 2011

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
HERY'O CRISTIAM PEDRO	127.000	127.000,00	50,00
JOAQUIM PEDRO	127.000	127.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	254.000,00	254.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço residencial do sócio **JOAQUIM PEDRO** para Rua Juventino Antonio de Moura Neto, 212, bairro centro, na cidade de Ibaiti-PR, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA QUINTA: Fica baixada a **FILIAL I** sito a Rua Getúlio Presidente Vargas, 56, bairro Centro, na cidade de Wenceslau Braz-PR, CEP: 84.950-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901350269 em 09/09/2013, CNPJ: 02.418.955/0002-70, com o ramo de atividade de Vigilância, Segurança Privada e Segurança Eletrônica, com um capital de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, na data do registro de 17/03/2021, e seu capital social retorna a empresa.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterado o endereço comercial da **FILIAL IV** registra da na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901870351 e CNPJ: 02.418.955/0007-84, para a AV. MARIO FILHO, 336, BAIRRO MORUMBI, CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU- PR, CEP: 85.858-440.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106

HERY'O CRISTIAM PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 11/09/1976, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.343.968-0 - SSP/PR e CPF nº 855.367.849-00, residente e domiciliado à Rua Guilherme Meyer, 420, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000 e,

JOAQUIM PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de NATÉRCIA - MG, nascido em 29/06/1950, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 837.029 - SSP/PR e CPF nº 849.163.709-53, residente e domiciliado à Rua Juventino Antonio de Moura Neto, 212, bairro centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ: 02.418.955/0001-99, com sede à Rua Ananias Costa, 133, Bairro Centro, na cidade de Ibaiti-PR, CEP 84.900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº

**J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106**



4120891406, RESOLVEM CONSOLIDAR o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, com sede à **RUA ANANIAS COSTA, 133, CENTRO, IBAITI – PR, CEP 84900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui a **MATRIZ** sito a Rua Ananias Costa, 133, centro, na cidade de Ibaiti-PR, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41208914106**, **CNPJ: 02.418.955/0001-99**, com o ramo de atividade de **Vigilância, Segurança Privada, Escolta Armada, Segurança Pessoal e Segurança Eletrônica**, com o capital social de **R\$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais), divididos em 122.000 (cento e vinte e dois mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada. **FILIAL I** sito a Rua Dr. Dagoberto Pusch, 134, na cidade de Castro – PR, CEP 84.174-130, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **41901421522** em 02/04/2015, **CNPJ: 02.418.955/0005-12**, com o ramo de atividade de **Vigilância, Segurança Privada e Segurança Eletrônica**, com o capital social de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada. **FILIAL II** sito a Rua Algarves, s/n, bairro Forquilhas, na cidade de São José-SC, CEP 88.107-365, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **42901147278** em 03/03/2017, **CNPJ: 02.418.955/0006-01**, com o ramo de atividade de **Vigilância, Segurança Privada e Segurança Eletrônica**, com um capital de **R\$ 107.000,00** (cento e sete mil reais), divididos em 107.000 (cento e sete mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada. **FILIAL III** sito a Av. Mario Filho, 336, bairro Morumbi, na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.858-440, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **41901870351** em 05/08/2020, **CNPJ: 02.418.955/0007-84**, com o ramo de atividade de **Vigilância, Segurança Privada, Escolta Armada, Segurança Pessoal e Segurança Eletrônica**, com um capital de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 254.000,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais), dividido em 254.000 (duzentos e cinquenta e quatro mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
HERY'O CRISTIAM PEDRO	127.000	127.000,00	50,00
JOAQUIM PEDRO	127.000	127.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	254.000,00	254.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade empresária é **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA, ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL E SEGURANÇA ELETRÔNICA.**

CLÁUSULA SEXTA: A data de início das atividades é **16 de Fevereiro de 1998** e o prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado.

[Handwritten signature]



J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá (ão) fazer (em) **dentro de sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **HERY'O CRISTIAM PEDRO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus



J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106

haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: **DECLARAÇÃO DE PEQUENO PORTE** – Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

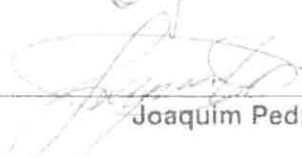
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAITI-PR, 17 de Março de 2021.



Hery e Cristiam Pedro

FIRMA RECONHECIDA



Joaquim Pedro

FIRMA RECONHECIDA



Milton Henrique Grecchi



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARCIO KLEBER PEDRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 056799-O-2, inscrito no CPF nº 00531976904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
00531976904	056799-O-2	MARCIO KLEBER PEDRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 11:04 SOB Nº 20211877158.
PROTOCOLO: 211877158 DE 29/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102113856. CNPJ DA SEDE: 02418955000199.
NIRE: 41208914106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
 Rua Paraná, 81 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3954

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 MILTON HENRIQUE GRECHI

Ibaí-PR 18 de Março de 2021

Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 1815294CVAAD000000684921Z

Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

E-mail: tabellionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
 Taise Fernanda da Veiga - Escrevente
 Rua Paraná, 81 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84.900-000 - IBAÍ - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
 Rua Paraná, 81 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3954

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 HERY O CRISTIAN PEDRO

Ibaí-PR 18 de Março de 2021

Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 1815294CVAAD000000685213

Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

E-mail: tabellionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
 Taise Fernanda da Veiga - Escrevente
 Rua Paraná, 81 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84.900-000 - IBAÍ - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
 Rua Paraná, 81 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3954

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 JOAQUIM PEDRO

Ibaí-PR 22 de Março de 2021

Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 1815294CVAAD000000681721Z

Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

E-mail: tabellionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
 Taise Fernanda da Veiga - Escrevente
 Rua Paraná, 81 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84.900-000 - IBAÍ - PR

0

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.			Protocolo: PRC2107798610		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208914106		CNPJ 02.418.955/0001-99		Data de Ato Constitutivo 19/02/1998	
Início de Atividade 16/02/1998					
Endereço Completo Rua ANANIAS COSTA, Nº 133, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000					
Objeto Social VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA, ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL E SEGURANÇA ELETRÔNICA.					
Capital Social R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) Capital Integralizado R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio		CPF/CNPJ		Participação no capital	
Nome JOAQUIM PEDRO		849.163.709-53		R\$ 127.000,00	
Nome HERY O CRISTIAN PEDRO		855.367.849-00		R\$ 127.000,00	
Espécie de sócio Sócio		Espécie de sócio Sócio		Administrador N	
Administrador S		Término do mandato		Término do mandato	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome HERY O CRISTIAN PEDRO		855.367.849-00			
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 29/03/2021		20211877158		002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Situação ATIVA		Status SEM STATUS			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901421522 CNPJ: 02.418.955/0005-12					
Endereço Completo RUA DR. DAGOBERTO PUSCH, Nº 134, JARDIM ARAPONGAS, Castro, PR, CEP: 84174130					
2 - NIRE: 41901670336 CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx					
Endereço Completo RUA Algarves, Nº S/N, Forquilha, São José, SC, CEP: 88107365					
3 - NIRE: 41901870351 CNPJ: 02.418.955/0007-84					
Endereço Completo AVENIDA MARIO FILHO, Nº 336, MORUMBI, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85858440					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2021, às 09:15:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A31ZOPG3.



PRC2107798610

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.
CNPJ: 02.418.955/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:14 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **BDA2.301C.D56B.DBC8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024482344-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.418.955/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 4154/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/01/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMC44XHX9EZ

REQUERENTE: J.H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

9709

02.418.955/0001-99

3

ENDEREÇO

RUA CAMPOS SALES, 200 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Atividades de vigilância e segurança privada, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Observações:

Ibaiti, 04 de Outubro de 2021

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.418.955/0001-99

Razão Social: J H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

Endereço: RUA ANANIAS COSTA 133 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2021 a 12/10/2021

Certificação Número: 2021091301352834694928

Informação obtida em 16/09/2021 16:34:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.418.955/0001-99
Certidão nº: 16633644/2021
Expedição: 26/05/2021, às 14:18:42
Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.418.955/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

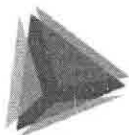
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

Número documento

Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/10/2021 13:49:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.**
CNPJ: **02.418.955/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 211877158, 211877158, 211877158
- **DATA DO PROTOCOLO:** 29/03/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208914106
- **ARQUIVAMENTO:** 20211877158, 211877158, 211877158
- **EMPRESA:** J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMjYxNTEwNDhfQ29udHJhdG9fUFJOMjE5NDUwODAyNy5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRN215)



J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106

HERY'O CRISTIAM PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de PINHALÃO - PR, nascido em 11/09/1976, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.343.968-0 - SSP/PR e CPF nº **855.367.849-00**, residente e domiciliado à Rua Guilherme Meyer, 420, Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000 e,

JOAQUIM PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de NATÉRCIA - MG, nascido em 29/06/1950, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 8370290 - SSP/PR e CPF nº **849.163.709-53**, residente e domiciliado à Rua Paraná, s/n, Apt., Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000.

MILTON HENRIQUE GRECCHI, brasileiro, solteiro, natural de WENCESLAU BRAZ - PR, nascido em 24/05/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.632.316-0 - SSP/PR, CPF nº **041.961.449-42**, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 310, bairro Vila Toyoki, Wenceslau Braz - PR, CEP 84950-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ: 02.418.955/0001-99, com sede à Rua Ananias Costa, 133, Bairro Centro, Ibaiti - PR, CEP 84900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208914106, **RESOLVEM ALTERAR** o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, que possui 84.666,66 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis e sessenta e seis) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 84.666,66 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), se retira da sociedade, cedendo e transferindo por venda para o sócio remanescente **HERY'O CRISTIAM PEDRO**, a quantia de 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três e trinta e três) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e para o sócio remanescente **JOAQUIM PEDRO**, a quantia de 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três e trinta e três) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 42.333,33 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **MILTON HENRIQUE GRECCHI**, que se retira da sociedade, declara haver recebido dos sócios remanescente, neste ato em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 84.666,66 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme mencionado acima e declara, outrossim, sanados todos seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação, ficando eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social permanece inalterado em seu valor, alterando-se a distribuição dos sócios, que por força de cessão e transferência, passa a ser descrito da seguinte forma:

72 3 22881

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
HERY'O CRISTIAM PEDRO	127.000	127.000,00	50,00
JOAQUIM PEDRO	127.000	127.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	254.000,00	254.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço residencial do sócio **JOAQUIM PEDRO** para Rua Juventino Antonio de Moura Neto, 212, bairro centro, na cidade de Ibaiti-PR, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA QUINTA: Fica baixada a **FILIAL I** sito a Rua Getúlio Presidente Vargas, 56, bairro Centro, na cidade de Wenceslau Braz-PR, CEP: 84.950-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901350269 em 09/09/2013, CNPJ: 02.418.955/0002-70, com o ramo de atividade de **Vigilância, Segurança Privada e Segurança Eletrônica**, com um capital de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, na data do registro de 17/03/2021, e seu capital social retorna a empresa.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterado o endereço comercial da **FILIAL IV** registra da na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901870351 e CNPJ: 02.418.955/0007-84, para a AV. MARIO FILHO, 336, BAIRRO MORUMBI, CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU- PR, CEP: 85.858-440.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106

HERY'O CRISTIAM PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de PINHALÃO – PR, nascido em 11/09/1976, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.343.968-0 - SSP/PR e CPF nº 855.367.849-00, residente e domiciliado á Rua Guilherme Meyer, 420, Centro, Ibaiti – PR, CEP 84900-000 e,

JOAQUIM PEDRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de NATÉRCIA - MG, nascido em 29/06/1950, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 837.029 - SSP/PR e CPF nº 849.163.709-53, residente e domiciliado á Rua Juventino Antonio de Moura Neto, 212, bairro centro, Ibaiti – PR, CEP 84900-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ: 02.418.955/0001-99, com sede à Rua Ananias Costa, 133, Bairro Centro, na cidade de Ibaiti-PR, CEP 84.900-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106



4120891406, RESOLVEM CONSOLIDAR o citado instrumento pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, com sede à **RUA ANANIAS COSTA, 133, CENTRO, IBAITI – PR, CEP 84900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui a **MATRIZ** sito a Rua Ananias Costa, 133, centro, na cidade de Ibaiti-PR, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41208914106**, **CNPJ: 02.418.955/0001-99**, com o ramo de atividade de **Vigilância, Segurança Privada, Escolta Armada, Segurança Pessoal e Segurança Eletrônica**, com o capital social de **R\$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais), divididos em 122.000 (cento e vinte e dois mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada. **FILIAL I** sito a **Rua Dr. Dagoberto Pusch, 134, na cidade de Castro – PR, CEP 84.174-130**, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **41901421522** em 02/04/2015, **CNPJ: 02.418.955/0005-12**, com o ramo de atividade de **Vigilância, Segurança Privada e Segurança Eletrônica**, com o capital social de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada. **FILIAL II** sito a **Rua Algarves, s/n, bairro Forquilhas, na cidade de São José-SC, CEP 88.107-365**, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº **42901147278** em 03/03/2017, **CNPJ: 02.418.955/0006-01**, com o ramo de atividade de **Vigilância, Segurança Privada e Segurança Eletrônica**, com um capital de **R\$ 107.000,00** (cento e sete mil reais), divididos em 107.000 (cento e sete mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada. **FILIAL III** sito a **Av. Mario Filho, 336, bairro Morumbi, na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85.858-440**, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº **41901870351** em 05/08/2020, **CNPJ: 02.418.955/0007-84**, com o ramo de atividade de **Vigilância, Segurança Privada, Escolta Armada, Segurança Pessoal e Segurança Eletrônica**, com um capital de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente do País é de **R\$ 254.000,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais), dividido em 254.000 (duzentos e cinquenta e quatro mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
HERY'O CRISTIAM PEDRO	127.000	127.000,00	50,00
JOAQUIM PEDRO	127.000	127.000,00	50,00
TOTAL DO CAPITAL	254.000,00	254.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade empresária é **VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA, ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL E SEGURANÇA ELETRÔNICA.**

CLÁUSULA SEXTA: A data de início das atividades é **16 de Fevereiro de 1998** e o prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado.

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106



CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) remanescente(s), cabendo a este(s) o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá (ão) fazer (em) **dentro de sessenta dias** contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **HERYÓ CRISTIAM PEDRO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus



J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.418.955/0001-99
NIRE: 41208914106

haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

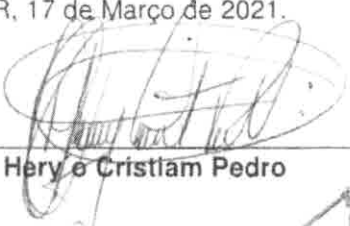
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: **DECLARAÇÃO DE PEQUENO PORTE** – Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condições de PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

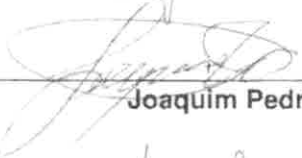
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o Foro da comarca de Ibaí, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IBAITI-PR, 17 de Março de 2021.


Hery e Cristiam Pedro

FIRMA RECONHECIDA


Joaquim Pedro

FIRMA RECONHECIDA


Milton Henrique Grecchi



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 MILTON HENRIQUE GRECHI

Ibaí-PR, 18 de Março de 2021

Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA

ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL

1815294CVAA0000000664921Z

Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ
 Taise Fernanda da Veiga - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
 CEP 84.900-000 - IBAÍ - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 HERY O CRISTIAN PEDRO

Ibaí-PR, 18 de Março de 2021

Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA

ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL

1815294CVAA00000006685213

Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍ - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaí - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 JOAQUIM PEDRO

Ibaí-PR, 22 de Março de 2021

Em testemunho da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA

ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL

1815294CVAA00000006817212

Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

E-mail: tabelionatoibaiti.pr@hotmail.com





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCIO KLEBER PEDRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 056799-O-2, inscrito no CPF nº 00531976904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00531976904	056799-O-2	MARCIO KLEBER PEDRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 11:04 SOB Nº 20211877158.
PROTOCOLO: 211877158 DE 29/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102113856. CNPJ DA SEDE: 02418955000199.
NIRE: 41208914106. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 41208914106	CNPJ 02.418.955/0001-99	Data de Ato Constitutivo 19/02/1998	Início de Atividade 16/02/1998
Endereço Completo Rua ANANIAS COSTA, Nº 133, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000			
Objeto Social VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PRIVADA, ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA PESSOAL E SEGURANÇA ELETRÔNICA.			
Capital Social R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome HERY O CRISTIAM PEDRO	CPF/CNPJ 855.367.849-00	Participação no capital R\$ 127.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado
Nome JOAQUIM PEDRO	CPF/CNPJ 849.163.709-53	Participação no capital R\$ 127.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador N Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome HERY O CRISTIAM PEDRO	CPF 855.367.849-00	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 29/03/2021	Número 20211877158	Ato/eventos 002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41901421522 Endereço Completo RUA DR. DAGOBERTO PUSCH, Nº 134 , JARDIM ARAPONGAS, Castro, PR, CEP: 84174130		CNPJ: 02.418.955/0005-12	
2 - NIRE: 41901670336 Endereço Completo RUA Algarves, Nº S/N , Forquilhas, São José, SC, CEP: 88107365		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
3 - NIRE: 41901870351 Endereço Completo AVENIDA MARIO FILHO, Nº 336 , MORUMBI, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85858440		CNPJ: 02.418.955/0007-84	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2021, às 09:15:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A31ZOPG3**.



PRC2107798610

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 02.418.955/0001-99

Código de Controle: BDA2.301C.D56B.DBC8

Data da Emissão: 06/07/2021

Hora da Emissão: 13:54:14

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 06/07/2021, com validade até 02/01/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda



Informações do Documento

Certidão 024482344-56
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 02.418.955/0001-99
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 06/07/2021 14:27:54
Data de Validade 03/11/2021

Voltar

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 4154/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/01/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMC44XHX9EZ

REQUERENTE: J.H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

9709

02.418.955/0001-99

3

ENDEREÇO

RUA CAMPOS SALES, 200 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Atividades de vigilância e segurança privada, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Observações:

Ibaiti, 04 de Outubro de 2021

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.418.955/0001-99

Razão social: J H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/10/2021	02/10/2021 a 31/10/2021	2021100201324642900147
13/09/2021	13/09/2021 a 12/10/2021	2021091301352834694928
25/08/2021	25/08/2021 a 23/09/2021	2021082501503938697152
06/08/2021	06/08/2021 a 04/09/2021	2021080601415758691402
19/04/2021	19/04/2021 a 16/08/2021	2021041901513895165385
31/03/2021	31/03/2021 a 29/04/2021	2021033101502765503239
12/03/2021	12/03/2021 a 10/04/2021	2021031201514497162905
21/02/2021	21/02/2021 a 22/03/2021	2021022103101687858430
02/02/2021	02/02/2021 a 03/03/2021	2021020202510564761893
14/01/2021	14/01/2021 a 12/02/2021	2021011403032807897950
26/12/2020	26/12/2020 a 24/01/2021	2020122602303074051518
07/12/2020	07/12/2020 a 05/01/2021	2020120702440636998090
18/11/2020	18/11/2020 a 17/12/2020	2020111804045360637863
30/10/2020	30/10/2020 a 28/11/2020	2020103003262254773793
11/10/2020	11/10/2020 a 09/11/2020	2020101102461921678945
22/09/2020	22/09/2020 a 21/10/2020	2020092204163166667401
03/09/2020	03/09/2020 a 02/10/2020	2020090303173277512040
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081503315306788722
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072702582624767950
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070804552901121029
21/03/2020	21/03/2020 a 18/07/2020	2020032104181937318559
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030202160896426292
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021203321769806965
24/01/2020	24/01/2020 a 22/02/2020	2020012403230180786401
05/01/2020	05/01/2020 a 03/02/2020	2020010503210283661001
17/12/2019	17/12/2019 a 15/01/2020	2019121703501591895940
28/11/2019	28/11/2019 a 27/12/2019	2019112804502835323701
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110903501625321162
21/10/2019	21/10/2019 a 19/11/2019	2019102103053529786309



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.418.955/0001-99

Certidão nº: 16633644/2021

Expedição: 26/05/2021, às 14:18:42

Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.418.955/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº xx/2021
5. OBJETO Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; documentos da empresa: contrato social, certidão simplificada, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consulta TCE/PR, TCU e autenticidade dos documentos.		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e contrato
10. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A dispensa da licitação para a contratação da empresa em tela, pauta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações pelo Decreto nº 9.412 de 18 de julho de 2018. O benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem nos locais estabelecidos no período natalino e jogos desportivos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa J.H. VIGILÂNCIA SEGURANÇA , apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.			
12. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 17.110,00 (dezessete mil, cento e dez reais) , referente à 118 diárias, pagamento será realizado em 3 parcelas a partir da assinatura do contrato. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas Portal da Transparência dos municípios da região, encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	250	2569	3.3.90.39.77.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.002.27.812.0018.2.019	261	2570	3.3.90.39.77.99

14. QUANTIDADE 118 diárias	15. VALOR MENSAL R\$ 145,00	16. VALOR TOTAL R\$ 17.110,00	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente
18. FORNECEDOR J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA CNPJ nº 02.418.955/0001-99			19. PRAZO DE VIGÊNCIA 120 (cento e vinte) dias, conforme contrato
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: XX.XX.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO			
21. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº xx/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, estabelecida na Rua Ananias Costa, nº 133, Centro, na cidade de Ibaiti (84.900-000), Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.418.955/0001-99, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Hery'o Cristiam Pedro**, inscrito no CPF sob o nº 855.367.849-00 e RG nº 7.343.968-0, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º xx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1,00	UN	16667	SEGURANCA NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO EM DE LOCAIS DE EVENTOS	17.110,00	17.110,00

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2021, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO

2.1. Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ **R\$ 17.110,00 (dezessete mil, cento e dez reais)**, referente à 118 diárias, pagamento será realizado em 3 parcelas a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxx de 2021, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: Os serviços serão prestados após recebimento de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo segundo: A execução desta contratação será no horário das 19h às 07hrs, a partir de 25/11/2021 à 05/01/2022, (42 dias) no LAGO MUNICIPAL, PRAÇA DOS PIONEIROS ATÉ A RODOVIÁRIA; tais serviços deverão ser executados 12 horas, ininterruptamente, todos os dias da semana por 02 funcionários da empresa, totalizando 84 diárias.

Parágrafo terceiro: Na data de abertura do Natal prevista para 27/11/2021, a empresa deverá dispor de 10 funcionários para fazer a vigilância, desde o início até o final do evento, totalizando 10 diárias.

Parágrafo quarto: Nas datas estabelecidas para Jogos da Copa Sudoeste de futebol e Jogos da Copa Sudoeste de Futsal, que serão 12 jogos haverá a necessidade de 02 seguranças por jogo, totalizando 24 diárias.

Parágrafo quinto: A Contratada deverá fornecer como meio de transporte moto, e em dias chuvosos carro, para o deslocamento dos profissionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos produtos contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.

Parágrafo terceiro: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto deste Contrato de Prestação de Serviço.

Parágrafo quarto: Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, entre outros, necessários na perfeita execução do serviço contratado.

Parágrafo quinto: Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo sexto: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Parágrafo sétimo: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo oitavo: Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo nono: A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

Parágrafo décimo: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

Parágrafo décimo primeiro: Apresentar o(s) funcionário(s), identificado (s) devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

Parágrafo décimo segundo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo décimo terceiro: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo quarto: Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).

Parágrafo décimo quinto: Nos jogos de futebol a empresa deverá exercer suas funções de proteger a equipe de futebol/futsal e Equipe técnica, e de arbitragem, caso haja necessidade.

Parágrafo décimo sexto: Na abertura do evento natalino e demais dias deverão proteger o patrimônio público, figuras e iluminação natalina, e também a proteção de munícipes.

Parágrafo décimo sétimo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sexto: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo sétimo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a prestação de serviço, apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	250	2569	3.3.90.39.77.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.002.27.812.0018.2.019	261	2570	3.3.90.39.77.99

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do Contrato a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como fiscal, Paulo Carol Anciliero, Decreto nº 7.574.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
Hery'o Cristiam Pedro

J. H. Empresa de Vigilância Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019, O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.007.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Fisviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 148/2021

PROTOCOLO Nº 132/2021

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 04.10.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial.

Atenciosamente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Dispensa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Termo de Abertura;
- 2) Termo de Referência e Requisição de Necessidades 433/2021;
- 3) Dotação orçamentária;
- 4) Orçamentos e documentos comparativos de preços;
- 5) Documentos referentes à Unicentro;
- 6) Minuta do processo licitatório;
- 7) Minuta do contrato;
- 8) Documentos da comissão de licitação;
- 9) Ofício 148/2021, solicitação de análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo trata-se de contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO

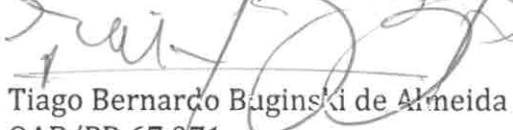
Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 07 de Outubro de 2021.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 08.10.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº 126/2021
5. OBJETO Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; documentos da empresa: contrato social, certidão simplificada, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consulta TCE/PR, TCU e autenticidade dos documentos.		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e contrato
10. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A dispensa da licitação para a contratação da empresa em tela, pauta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações pelo Decreto nº 9.412 de 18 de julho de 2018. O benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem nos locais estabelecidos no período natalino e jogos desportivos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa J.H. VIGILÂNCIA SEGURANÇA , apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.			
12. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 17.110,00 (dezessete mil, cento e dez reais) , referente à 118 diárias, pagamento será realizado em 3 parcelas a partir da assinatura do contrato. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas Portal da Transparência dos municípios da região, encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	250	2569	3.3.90.39.77.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.002.27.812.0018.2.019	261	2570	3.3.90.39.77.99

14. QUANTIDADE 118 diárias	15. VALOR MENSAL R\$ 145,00	16. VALOR TOTAL R\$ 17.110,00	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente
18. FORNECEDOR J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA CNPJ nº 02.418.955/0001-99			19. PRAZO DE VIGÊNCIA 120 (cento e vinte) dias, conforme contrato
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 08.10.2021			
21. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 08.10.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2021

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 126/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.418.955/0001-99 para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. Valor total de R\$ 17.110,00. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, de 13 de outubro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.



- e) Comprovante de Residência
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento
- g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
- h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
- i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
- l) 01 foto 3x4;
- m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
- n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
- o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
- p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

1. Identificação:

Nome: RG: UF: CPF: Data de Nascimento: // Sexo: Estado Civil: Escolaridade: Endereço:

2. Cargo pretendido:

3. Parecer do médico examinador

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:

() Sim

() Não

4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*

() Sim

() Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, RG:, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador: 57698BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 007/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 -
PROCESSO DE ESTAGIO 001/2021

EDITAL Nº. 007/2021, de 13 de outubro de 2021.

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021.

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37

da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e o Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 e,

Considerando a necessidade da Administração em contratar estagiários na área da Educação Infantil.

Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 abertura do certame "Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."

Considerando o Edital nº. 006/2019 de 01/10/2021, novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO, a prorrogação do período das inscrições do processo de Seleção de Estagiários aberto através do Edital nº. 006/2021 de 01/10/2021, para algumas áreas específicas, de acordo com o disposto no Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 (abertura do certame).

1.1. Fica prorrogado o período das inscrições do processo de Seleção de Estagiários até a data de **15 de outubro de 2021**, as inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.

Coronel Vivida-PR, 13 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador: 27048369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ em diversas ruas do perímetro urbano de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memorial em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 1.997.550,06. Prazo de execução: 03 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 4869695D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2021

Processo Licitatório nº 126/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago



Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.418.955/0001-99 para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. Valor total de R\$ 17.110,00. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, de 13 de outubro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:6F39D026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 67/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020.

No termo de referência e no modelo da proposta onde se lê: ~~capacidade mínima de 500 litros de leite~~, leia-se: capacidade mínima de 300 litros de leite. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 27 de outubro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de outubro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 27 de outubro de 2021. Prazo de entrega 20 (vinte) dias. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 40.825,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:80F3E442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

DATA: 16/09/21 ABERTURA: 05/10/21 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE RURAL DE ALTO CARAVÁGIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 09/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	L. RIBEIRO - EIRELI	08.719.582/0001-72	966.553,15

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 966.553,15 (novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:67FC422C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/2021.

OBJETO: Aquisição de combustível para os veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATADA: MTS Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ 29.556.428/0001-05, sediada na Rua Ipiranga, 37 – Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Marlon Teixeira Seuchuco portador do CPF 093.572.849-07 e RG nº 12.537.212-0

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR – Será de R\$ 2.899,50 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

RECONHECIMENTO: 13 de outubro de 2021, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICAÇÃO: 13 de outubro de 2021, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:171BBF14

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 014/2021.

OBJETO: Aquisição de persianas

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATADA: Franco Comércio de Decorações Ltda, sob o CNPJ 07.206.010/0001-27, sediada na Rua do Comércio, 659 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pela sua responsável legal a Sra. Ana Paula Dall Igna Vitto portadora do CPF 032.079.299-40 e RG nº 7.658.103-7

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR – Será de R\$ 4.665,88 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

RECONHECIMENTO: 13 de outubro de 2021, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICAÇÃO: 13 de outubro de 2021, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente